



=LEI Nº 1.207, DE 19 DE AGOSTO DE 1982=

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao ESPORTE CLUBE PALMEIRINHA, desta cidade, a faixa de terreno do Patrimônio Municipal, conforme escritura pública de compra e venda datada de 20 de novembro de 1978, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 2A-1, folhas 211, sob o nº 2.319, em 18/12/78, situado no lugar denominado "Sítio da Amizade", nesta cidade, medindo 73 metros de frente onde confronta com o Matadouro Municipal, 57 metros pelas linhas de fundos confrontando com o ribeirão, 170 metros de um lado, confrontando com Dante Antonucci, ou quem de direito e 145 metros do outro lado confrontando com sucessores de Assaf Assafim, totalizando 7.033m<sup>2</sup> (sete mil e trinta e três metros quadrados).

Art. 2º - A área doada destina-se exclusivamente à prática de esportes, não podendo, em época alguma, ser alienada nem gravada por ônus reais sob qualquer título, e reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de ação judicial ou extra-judicial, em caso de dissolução da entidade donatária, quer seja por desagregação simples ou por incorporação à outra entidade.

Art. 3º - Serão de competência do donatário as despesas decorrentes da doação por esta Lei autorizada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 19 dias do mês de agosto de 1982.

  
- Prefeito Municipal -